

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data**  
**02/06/2011****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

|                             |                        |                  |               |               |
|-----------------------------|------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Página - Anexo</b>       | <b>Artigo: Meta 02</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| <b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b> |                        |                  |               |               |

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Meta 02 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos até 2015.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não há posicionamento contrário a universalização prevista na meta. Porém, a proposta governamental é muito tímida.

Pelos dados da PNAD, em 2009 existiam 731 mil crianças fora da escola nesta faixa etária. Por isso a meta de 10 anos para universalizar o atendimento é demasiada longa.

A presente emenda modificativa estabelece um prazo de cinco anos para que esta universalização aconteça. A educação brasileira carece de maior ritmo na melhora de seus indicadores.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

**Deputado Emiliano José – PT/BA**

**PARLAMENTAR**